



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.105

Institui a Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar Não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de setembro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a **Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar Não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência**, com a finalidade de:

I – garantir aos cuidadores familiares não remunerados da pessoa em situação de dependência o acesso a programas públicos de educação profissional e de geração de emprego e renda, de estímulo ao empreendedorismo e de intermediação de mão de obra;

II – fomentar programas de orientações, treinamento, apoio assistencial e conscientização aos familiares e cuidadores, tanto dos cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dos pacientes, quanto da manutenção da saúde física e emocional dos cuidadores;

III – criar campanhas informativas de orientação aos familiares, cuidadores e à população em geral;

IV – interligar suas ações conjuntamente com os demais programas, projetos ou serviços socioassistenciais do Plano de Assistência Social do Município de Jundiaí.

§ 1º. Para os fins desta lei, considera-se cuidador familiar a pessoa, membro ou não da família que, sem remuneração, assiste ou presta cuidados à pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária.





§ 2º. Terão preferência em programas municipais os cuidadores não remunerados da pessoa em situação de dependência que comprovarem baixa, na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, de trabalho previamente desenvolvido para se dedicar ao ofício de cuidador.

Art. 2º. Em caso de falecimento ou internação médica definitiva da pessoa assistida pelo cuidador, o acesso aos programas estabelecidos no art. 1º será mantido por até dois anos da data do óbito ou da institucionalização.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

